



DIÁRIO OFICIAL

SANTA MARIA DA SERRA

Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 21 de Outubro de 2026

Edição Nº 788

Página

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1



DIÁRIO OFICIAL

SANTA MARIA DA SERRA

Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 21 de Outubro de 2026

Edição Nº 788

Página 1

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA SERRA/SP
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 08
CONTRATO Nº 081/2022

Pregão Eletrônico nº 026/2022 - Processo nº 1031/2022 – Contrato nº 075/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA SERRA/SP

EMPRESA: ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA – CNPJ: 04.334.666/0001-37

1º - DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, em caráter excepcional, precário e transitório, da vigência do Contrato nº 075/2022, pelo período máximo de 06 (seis) meses, exclusivamente para assegurar a continuidade dos serviços de fornecimento de licença de uso dos sistemas informatizados, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e demais serviços inerentes à solução tecnológica atualmente utilizada pela Administração Municipal.

A prorrogação ora formalizada decorre da necessidade de preservação da continuidade dos sistemas essenciais às rotinas administrativas do Município durante a conclusão do novo procedimento licitatório destinado à contratação do objeto, o qual se encontra em curso sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do processo administrativo nº 1173/2026.

O presente aditamento possui natureza estritamente excepcional e temporária, não constituindo renovação ordinária do ajuste, devendo subsistir somente pelo período indispensável à conclusão do novo certame e ao início da execução do contrato dele decorrente.

2º - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato nº 075/2022 fica excepcionalmente prorrogada pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, compreendido entre 14 de outubro de 2026 e 14 de abril de 2027, ressalvada a hipótese de extinção antecipada prevista na cláusula resolutiva deste instrumento.

O prazo acima constitui limite máximo da prorrogação excepcional, não gerando à CONTRATADA direito à permanência do vínculo até o seu termo final caso o novo procedimento licitatório seja concluído em data anterior.

3º - DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

Fica expressamente estabelecida cláusula resolutiva, pela qual o presente Termo Aditivo extinguir-se-á antecipadamente, independentemente do término do prazo máximo previsto na cláusula anterior, tão logo seja celebrado o novo contrato administrativo decorrente do procedimento licitatório em curso e esteja definida pela

Administração a data de início de sua execução.

A extinção antecipada será formalmente comunicada à CONTRATADA, observadas as providências necessárias à adequada transição operacional, especialmente quanto à continuidade dos sistemas, preservação e disponibilização de dados, informações, acessos, registros e demais elementos necessários à migração para a futura solução.

A resolução antecipada do presente aditivo não acarretará multa, indenização ou compensação à CONTRATADA relativamente ao período não executado, sendo devidos exclusivamente os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data definida para encerramento da execução, sem prejuízo do cumprimento das obrigações de transição e encerramento previstas no contrato e neste instrumento.

4º - DOS VALORES, DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES ECONÔMICAS

O valor mensal vigente do Contrato nº 075/2022, anteriormente fixado em R\$ 39.307,02 (trinta e nove mil, trezentos e sete reais e dois centavos), passa a ser de **R\$ 41.105,76 (quarenta e um mil, cento e cinco reais e setenta e seis centavos)**, em decorrência do reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme período de apuração e memória de cálculo constantes dos autos.

O valor mensal reajustado corresponde ao conjunto de sistemas, licenças de uso, suporte técnico, manutenção e demais serviços integrantes do contrato, sem alteração do objeto ou dos quantitativos contratados.

Considerado o prazo máximo de 06 (seis) meses, o valor máximo estimado deste aditivo corresponde a **R\$ 246.634,56 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, ficando a despesa efetiva limitada ao período de execução que vier a ocorrer até a resolução do ajuste, se anterior ao termo final.

Condição	Valor anterior ao reajuste	Valor neste Aditivo
TOTAL MENSAL	R\$ 39.307,02	R\$ 41.105,76
VALOR MÁXIMO PARA 06 MESES	R\$ 235.842,12	R\$ 246.634,56

5º - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Unidade Orçamentária: 03.01.00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Executora: 03.01.00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional Programática: 04.122.0003-2.007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 0032 3.3.90.39.00 - 01.110.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

6º - DO CARÁTER EXCEPCIONAL E DA FUNDAMENTAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL

SANTA MARIA DA SERRA

Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 21 de Outubro de 2026

Edição Nº 788

Página 2

O presente aditamento é celebrado em caráter excepcional e transitório, no âmbito do regime jurídico aplicável ao Contrato nº 075/2022, originalmente celebrado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, considerando as justificativas técnicas e administrativas constantes do Processo nº 1031/2022, a necessidade de continuidade dos serviços, a manutenção da vantajosidade e das condições econômicas pactuadas, bem como a tramitação de nova licitação sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

A formalização e eficácia desta prorrogação excepcional ficam vinculadas à regular instrução do processo administrativo, à autorização da autoridade competente, à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, à disponibilidade orçamentária e à manifestação jurídica quanto à conformidade do aditamento.

7º - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 075/2022 e de seus aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, inclusive quanto ao objeto, níveis de serviço, obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, responsabilidades, fiscalização e demais condições originalmente pactuadas.

SANTA MARIA DA SERRA/SP, 20 DE OUTUBRO DE 2026.
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA SERRA
JOSIAS ZANI NETO – PREFEITO MUNICIPAL

